



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0750/92

DE 21/12/92

**" Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a dotação abaixo discriminada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$43.776.600,00  
43.776.600,00

(quarenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

ART. 2º. - Para fazer face à Suplementação de que trata o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente e totalmente as seguintes Dotações da Câmara Municipal.

DESPESAS CORRENTES

DESPEZA DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....20.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e

Encargos.....5.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....18.776.600,00

43.776.600,00

(quarenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**A COMUNIDADE NO PODER**



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-  
ES, 21 de dezembro de 1992.

  
AMARO COVRE  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS  
Sec. Municipal de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança ES



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O      Nº 1091/92

DE: 21/12/92

" Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei nº 0750/92 de 21/12/92.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a Dotação abaixo discriminada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$43.776.600,00  
43.776.600,00

(quarenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

ART. 2º. - Para fazer face à Suplementação de que trata o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente e totalmente as seguintes Dotações da Câmara Municipal.

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....20.000.000, 00  
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos  
3.1.3.2 - Outros Serv. e  
Encargos.....5.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material  
Permanente.....18.776.600,00  
43.776.600,00

(quarenta e três milhões, setecentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros)

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMUNIDADE NO PODER



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 21 de dezembro de 1992.

  
AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS  
Chefe de Gabinete

**A COMUNIDADE NO PODER**

Av. Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 00 845-000 - Boa Esperança ES